



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 692, 4 DE DE MARÇO DE 2024.

Determina implementação de reserva de vagas nos processos seletivos da assistência estudantil no âmbito da Pró- Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão - PROGESTI - da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Artigo 15 do Estatuto desta Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 01/2024 da Câmara de Assistência Estudantil deste Conselho, em sua I Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de fevereiro de 2024, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.001260/2024-11,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

CONSIDERANDO a lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2022, que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais, Instituições Federais de Ensino Técnico e Nível Médio.

CONSIDERANDO a lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, em sua área de competência, a implementação da reserva de vagas em 50% (cinquenta por cento) nos editais públicos de seleção da assistência estudantil para estudantes da graduação presencial autodeclarados: pretos, pardos, indígenas, quilombolas, pessoa com deficiência e transgêneros, conforme consta no Processo acima mencionado.

Parágrafo único. Em caso do não preenchimento das vagas, essas serão destinadas a ampla concorrência.

Art. 2º Os casos omissos deverão ser apreciados pela PROGESTI.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 4 de março de 2024.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

Prof. Marcelo Brito Carneiro Leão
Presidente